



EDITAL PROEX nº 011/2025
ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024
ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
(Edital NEDDIJ nº 001/2025)

A Pró Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade e a Coordenação do “NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - NEDDIJ” DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – Londrina-PR, no uso de suas atribuições e considerando a aprovação do Projeto NEDDIJ conforme Encomenda Governamental - EG Nº 09/2024, do Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Seti, e o Ato Administrativo 01/2024, **TORNA PÚBLICA a seleção de **Profissional Graduada em Direito – Advogada** para atuar como bolsista extensionista, no Projeto “NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - NEDDIJ” DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.**

I. Disposições preliminares:

Art. 1º - O presente edital tem como objetivo o preenchimento da seguinte vaga:

I - 03 (três) Profissionais Graduas em Direito – Advogadas, para iniciar de imediato, e cadastro de reserva.

II - O processo seletivo terá validade até 31 de agosto de 2026, podendo ter prorrogação ou até completar 36 meses como bolsista do Fundo Paraná;

Art. 2º - **Quanto às vagas para Profissionais Graduas em Direito – Advogada** inscrita na OAB e com cadastro no PROJUDI;

I – Advogadas aprovadas e classificadas para as vagas previstas neste Edital desempenharão suas funções cumprindo carga horária diária de 08 (oito) horas e semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, no NEDDIJ, recebendo bolsa no valor de R\$ R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

Art. 3º - **As Bolsistas Graduas – Advogadas** promoverão atendimentos à população oferecendo-lhes orientação jurídica, informações jurídicas, encaminhamentos nas esferas jurídicas e administrativas, ajuizamento de ações, realização de petições, acompanhamento de processos em todas as suas fases processuais, assim como as ações abaixo relacionadas, as atividades serão

orientadas e supervisionadas pela Coordenadora do Projeto:

- I. Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das crianças e adolescentes, prestando assistência jurídica gratuita a adolescentes a quem se atribua a prática de atos infracionais, analisando autos de processos judiciais e administrativos, assim como elaborando peças processuais, participando de audiências judiciais, atendendo e orientando a clientela do Projeto, ajuizando Ações na Vara de Família e da Vara da Infância e Juventude, na área Cível ou na área infracional, ajuizando no sistema PROJUDI;
- II. Realizar trabalhos de pesquisa e jurisprudência, assim como estudos teóricos e práticos, visando à ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente carente, residentes na Comarca de Londrina - PR;
- III. Produzir, apresentar e publicar trabalhos relacionados à área de atuação do Projeto (Jurídica e Psicológica), participar de curso de capacitação e ou Aperfeiçoamento;
- IV. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários, junto a Coordenadora do Projeto, para o bom desenvolvimento do mesmo;
- V. Organizar as pastas, arquivos, fazer relatórios, apresentar o projeto nos eventos;
- VI. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto a Coordenadora do Projeto, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos acadêmicos bolsistas.

Art. 4º - Poderá inscrever-se no processo de seleção às vagas de Bolsistas Graduas – Advogadas, a candidata graduada em instituição de ensino superior, no curso de Direito, desde que NÃO SEJA BOLSISTA SETI/UGF HÁ MAIS DE 36 MESES como profissional, devendo preencher os seguintes requisitos:

- I - À época da Seleção, não ser bolsista SETI/UGF por 36 meses;
- II - Não possuir vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa, se estiver, fazer declaração que se for aprovada e chamada, se desligará imediatamente do vínculo e assumirá, totalmente já desligada do antigo estágio ou trabalho;
- III - Habilitação para a advocacia, com a devida inscrição na OAB-PR e cadastro e assinatura no PROJUDI;

Art. 5º - São **documentos exigidos** para inscrição:

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:

- a. Diploma e Histórico de Graduação
- b. Carteira de Identidade;
- c. *Curriculum Vitae* **documentado**;
- d. Carteira da OAB;
- e. Comprovação da assinatura eletrônica no PROJUDI;
- f. Idoneidade moral, demonstrada por meio de certidão negativa criminal de

segunda instância, emitida pelo Tribunal do Estado do Paraná e de outro Estado que residiu nos últimos 5 anos (TJPR: <<https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=6191>>); e certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela **Polícia Civil** do Estado do Paraná e de outro Estado que residiu nos últimos 5 anos (PCPR: <<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>>).

- g. Declaração de que não possui vínculo empregatício e não recebe qualquer tipo de bolsa (Anexo II). Caso esteja, fazer declaração de que, se for aprovada e classificada e pretende assumir, e por isso se desvinculará, antes de assumir no projeto.
- h. Anexos I, II e III preenchidos e pontuados pelo(a) candidata.
- i. **Anexo III** - A candidata deverá preencher somente os campos de: quantidade, pontuação e o total da referida coluna. Os campos de **pontuação conferida pela comissão** e o total desta coluna, serão preenchidos **exclusivamente pela comissão de seleção**;

II – 01 (uma) foto 3x4 recente.

Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

Art. 6º - Das inscrições e fases da avaliação:

I - As inscrições serão efetuadas somente pelo e-mail do NEDDIJ, neddij.londrina@gmail.com, iniciando dia **16/01/2025 a 26/01/2025, até às 23:59hs**, somente email, mediante apresentação de toda documentação exigida. Não serão aceitas as inscrições com a falta de qualquer documento exigido neste Edital.

O NEDDIJ Londrina está situado à Rua: Brasil 742 - Centro, Londrina- PR.

Parágrafo Único – As inscrições serão gratuitas e serão ser efetuadas exclusivamente pelo e-mail neddij.londrina@gmail.com;

Art. 7º - A candidata participará de processo seletivo, que consistirá de duas fases:

- I – Fase 1: Análise de *Currículo*, com pontuação máxima de **5,0 (cinco) pontos**;
- II – Fase 2: Entrevista, com pontuação máxima de **5,0 (cinco) pontos**.

Art. 8º - Serão considerados os seguintes critérios para análise do Currículo:

I - Experiência jurídica profissional comprovada na área do Direito e ou Infância e Juventude e/ou Família e/ou Violência Doméstica (assessoria em gabinete/promotoria/defensoria pública/escritório de advocacia ou atuar como advogada nos programas NEDDIJ, NUMAPE ou NUAVIDEM, ou em outro projeto extensionista como advogada, ou Residência Técnica ou ser ou ter sido advogada particular comprovando com processo em andamento na área do Direito, com print do PROJUDI, dos processos ou com Ata de Audiência que conste o nome da

candidata como advogada, comprovando o exercício da advocacia);

II - Participação em projetos de extensão na área da Infância e Juventude e/ou Família, ou Violência Doméstica, devidamente comprovada;

III – Participação em audiências da Vara da Infância e Juventude e/ou Varas de Família e ou Violência Doméstica ou área do Direito em geral, como advogada. Comprovando com cópia da Ata de Audiência, onde conste o nome da candidata como advogada;

IV - Participação em eventos e congressos científicos na Área do Direito como profissional;

V - Possuir pós-graduação e/ou disciplina especial em Mestrado ou Doutorado na área do Direito, Cursando Especialização Lato Sensu, ou Publicação de Artigo ou Resumo Expandido.

Art. 9º - Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, a candidata que tiver maior idade.

Art. 10º - A Comissão de Seleção será composta por uma Banca Examinadora que fará o Processo de Seleção, sendo constituída pelos seguintes membros:

Coordenadora do NEDDIJ: Prof^a. Dr^a. Claudete Carvalho Canezin (Presidente)

Psicóloga do NEDDIJ – Rafaela Gaeta Lopes (membro)

Advogada do NEDDIJ – Heloisa Canedo do Prado (membro)

Advogada do NUMAPE – Jaqueline Amendola Heinzl (membro)

Advogada do NEDDIJ – Bruna Barbosa da Silva (Suplente)

Art. 11º - Da vinculação/adesão ao projeto

I - As Profissionais Graduas em Direito (Advogadas) selecionados para desenvolver o Plano de Atividades junto ao Projeto não terão vínculo empregatício com a agência executora ou agência receptora. Nestes termos, receberá uma ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades.

II - A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

Art 12º - Da análise da inscrição e documentos e entrevista:

I – A análise da inscrição da candidata e dos documentos será realizada na data de **27 de janeiro de 2025, a partir das 08:00hs;**

II – **Na data de 27 de janeiro de 2025, a partir das 16:00 HORAS**, será publicado no site da PROEX – Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade – UEL - <http://www.uel.br/proex/portal/pages/editais-e-chamadas/proex-2021.php>, no menu

Editais e Chamadas, ou <http://www.uel.br/nucleos/neddij/>, a classificação e desclassificação das candidatas, bem como a relação dos classificados para as entrevistas dos(as) selecionadas com o horário designado;

III – A entrevista ocorrerá na data de **28 de janeiro de 2025, a partir das 16:00 HORAS**, podendo ser prorrogado, se necessário. As entrevistas serão on-line de forma remota, através do sistema Google Meet, sendo que o link será disponibilizado para a candidata selecionada meia hora antes do horário da entrevista, pelo WhatsApp do candidato para entrar na sala da entrevista assim que for dado a permissão, tudo controlado pelo WhatsApp com a candidata.

IV – As entrevistas terão duração de até 30 (trinta) minutos por candidata;

Art. 13º - Da Classificação dos candidatos:

I - A classificação final do processo seletivo considerará a maior pontuação obtida, a qual está descrita no artigo 8º deste edital;

II - Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, a candidata que tiver maior idade;

Art. 14º - Da Desclassificação:

- A candidata que não atingir no mínimo 1,0 (um) pontos no Currículo, está desclassificado(a) para a entrevista. E a Candidata que não obtiver o mínimo 5,0 (cinco) pontos, na nota final, está desclassificada do certame.

Art. 15º - Do Resultado Final:

I - A relação das candidatas aprovadas será divulgada no dia **29 de janeiro de 2025, a partir das 09:00 horas**, na página da PROEX;

II - A candidata aprovada deverá entrar em contato com a equipe do NEDDIJ/UEL no **dia 29 de janeiro de 2025**, através do e-mail neddij.londrina@gmail.com, e comparecer no NEDDIJ para a assinatura do Termo de Adesão, para iniciar as atividades. No dia **29 de janeiro de 2025 iniciam-se as atividades diárias, no horário de funcionamento do Núcleo**. A carga horária é de 08 (oito) horas diárias, 40 horas semanais.

III - O início das atividades do Projeto, bem como o pagamento das bolsas **estão condicionados à liberação dos Recursos Financeiros pela fonte financiadora**



Art. 16º - Do recurso:

I - Qualquer Recurso terá até 24 horas a partir da publicação do resultado dos aprovados, e deverá ser encaminhado por e-mail do Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista da PROEX, Prof. Dr. Paulo Liboni (liboni@uel.br), que o reencaminhará à Comissão de Seleção.

Londrina, 16 de Janeiro de 2025.

[assinatura no original]
Profª Drª Zilda Aparecida Freitas de Andrade
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade



**Edital PROEX nº 011/2025
ANEXO I**

**ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024 –Ato Executivo 01/2024
Edital NEDDIJ nº 001/2025 -**

Nome: _____

Data da Colação de Grau:		
Endereço residencial:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone e celular:		
E-mail:		

**Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no
ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024 – Ato Administrativo 01/2024
Edital NEDDIJ nº 001/2025 - Edital PROEX 011/2025**

Londrina, ____/____/2025.

Assinatura da candidata



Editais PROEX nº 011/2025

ANEXO II

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024 –Ato Executivo 01/2024

Editais NEDDIJ nº 001/2025 -

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU RECEBIMENTO DE QUALQUER TIPO DE BOLSA

Eu, _____, portador(a) do documento _____ RG _____ e CPF, _____, declaro estar ciente e preencher os requisitos expostos no **art. 4º** (Não receber qualquer tipo de bolsa), do **ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024 – Ato Administrativo 01/2024 - Edital NEDDIJ nº 001/2025 – Edital PROEX 011/2025.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, ____/____/2025.

Assinatura da candidata

Edital PROEX 011/2025 ANEXO III

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024 – Ato Administrativo 01/2024

Edital NEDDIJ nº 001/2025 –

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Critério para avaliação do currículo do(a) Profissional Graduado em DIREITO:

Crítérios	Quantidade (Preencher)	Pontuação (Preencher)	Pontuação conferida pela comissão
Experiência jurídica profissional comprovada na área do Direito e ou Infância e Juventude e/ou Família (assessoria em gabinete/promotoria/defensoria pública/escritório de advocacia ou atuar como advogada nos programas NEDDIJ, NUMAPE ou NUAVIDEM, ou em outro projeto extensionista como advogada ou Residência Técnica ou ser ou ter sido advogada particular comprovando com processo em andamento na área do Direito, com print do PROJUDI, dos processos ou com Ata de audiência que conste o nome da candidata como advogada, comprovando o exercício da advocacia). Pontuação máxima 2,0			
Participação em projetos de extensão na área da Infância e Juventude e/ou Família, ou Violência Doméstica, devidamente comprovada. Pontuação máxima 1,0			
Participação em audiências da Vara da Infância e Juventude e/ou Varas de Família e ou Violência Doméstica ou área do direito em geral, como advogada. Comprovando com cópia da Ata de Audiência, onde conste o nome da candidata como advogada. Pontuação máxima 1,0			
Participação em eventos e congressos científicos na Área do Direito como profissional. Pontuação máxima 0,5			
Possuir pós-graduação e/ou disciplina especial em Mestrado ou Doutorado na área do Direito, Cursando Especialização Lato Sensu, ou Publicação de Artigo ou Resumo Expandido. Pontuação máxima 0,5			
TOTAL:			

Nome do(a) Candidato(a): _____

O(a) Candidato(a) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para _____

Assinatura de concordância: _____